

REGULAMENTO INTERNO

Ano Letivo 2025/2026

PORTELA DANCE – Associação PDance4ever – tem como objetivo o ensino, desenvolvimento e difusão de atividades culturais, nomeadamente aulas de dança, bem como promover, organizar e produzir eventos e espetáculos, neste âmbito.

Artigo 1º **(Condições de admissão, inscrições e renovações)**

1. A inscrição do aluno realiza-se de acordo com as diretivas fixadas pela Academia, podendo decorrer durante todo o ano letivo. O ano letivo inicia-se em Setembro e termina em Julho.
2. As inscrições são efetuadas presencialmente, através do preenchimento de uma ficha de inscrição. Sendo possível realizar uma aula experimental gratuita.
3. São admitidos alunos a partir dos 3 anos de idade, de acordo com as diferentes modalidades.
4. Os alunos serão integrados nas turmas de acordo com a indicação de cada modalidade, sendo a faixa etária a variável de avaliação prioritária, mas também a aptidão técnica de cada aluno.
5. Para a formalização da inscrição será necessária a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhado do pagamento da inscrição e seguro e comprovativo dos mesmos.

Artigo 2º **(Pagamentos)**

1. O valor da inscrição e do seguro é de 50€. O valor da inscrição e do seguro não são reembolsáveis em caso de desistência do aluno;
2. O aluno/encarregado de educação compromete-se a pagar a inscrição, o valor do seguro anual obrigatório e 11 mensalidades completas (setembro a julho). Para efeito de pagamentos, as renovações de inscrições decorrem no início Setembro.
3. O valor das mensalidades é calculado tendo a conta o pagamento integral de 11 mensalidades pelo que nos meses em que haja férias, feriados ou outras interrupções, não existe qualquer tipo de dedução no valor da mensalidade.
4. O mês de Julho deverá ser pago adiantado em Janeiro. **Em caso de desistência, a mensalidade de Julho não será reembolsada.**
5. O valor de cada **mensalidade deverá ser liquidado até ao dia 10 de cada mês e quando tal não for cumprido, será acrescentada uma taxa de 5€ de atraso no pagamento.**

6. Ao início do segundo mês de não liquidação da mensalidade o aluno será impedido de frequentar as aulas.

7. No ato da inscrição o aluno/ encarregado de educação poderá usufruir de um desconto de família, de 10% na mensalidade a partir do 2º membro da família nuclear, sobre a mensalidade de menor valor.

Artigo 3º (Faltas e desistências)

1. As aulas em falta, originadas pelo professor, serão repostas em dia e hora de acordo com a disponibilidade do professor e da maioria dos alunos.

2. Sempre que o aluno tiver necessidade de faltar às aulas da Academia, tal facto deve ser comunicado, sempre que possível, com antecedência ao professor ou à Secretaria.

3. A progressão na aprendizagem do aluno só é possível com a sua presença nas aulas. **A falta de assiduidade pode impedir a participação do aluno em Espetáculos e Mostras de Trabalho (mínimo de 85% de presenças) e Competições (mínimo de 90% de presenças), o que poderá implicar que num mês mais de 2 faltas podem implicar a exclusão de um aluno destes momentos de apresentação.**

4. Não efetuamos trocas de aulas por falta de comparência.

5. Em caso de desistência, a mensalidade de julho não será reembolsada.

6. Em caso de desistência de um dos membros da família direta, ficará sem efeito o desconto correspondente.

7. Em caso de desistência de participação numa **competição**, caso já tenha sido realizada a inscrição da mesma, **deverá realizar o reembolso à Academia.**

8. A roupa das competições/espetáculos (fato de treino /t-shirts e alguns figurinos) são entregues logo no início do ano e **pertence à Academia.** Em caso de desistência toda a roupa emprestada **deve ser devolvida nas mesmas condições**, no caso de extravio ou no caso de estragos irreparáveis, **será cobrado o valor do material.**

Artigo 4º
(Horário de funcionamento e Férias Escolares)

1. O ano letivo terá início com um horário provisório sendo depois, se necessário, reajustado de acordo com a disponibilidade dos alunos, professores e salas de aula, adaptando-se sempre às necessidades da maioria dos alunos.
2. A PORTELA DANCE poderá eliminar/juntar turmas em função do número de alunos, o que será sempre comunicado aos Encarregados de Educação.
3. Na eventualidade de não ser aberta uma turma por falta de número mínimo de inscrições, o valor da mesma será devolvido.
4. A PORTELA DANCE reserva-se o direito de alterar o horário das aulas em épocas de preparações de Espetáculos/Mostras e Competições.
5. Nos dias dos Espetáculos/Competições não haverá aulas e as mesmas não serão repostas.
6. O calendário escolar para o ano letivo 2025/2026 será de acordo com o Calendário do Ministério da Educação, com algumas alterações que passamos a indicar:

1º Período 15 de Setembro até 20 de Dezembro de 2025

Férias Natal 22 de Dezembro de 2025 até 3 de Janeiro de 2026

2º Período 5 de Janeiro a 28 de Março de 2026

Semana Férias da Páscoa - Provavelmente em Competição em Santa Maria da Feira

3º Período 13 de abril a 18 julho de 2026

Datas previstas para eventos, sujeito a alteração, poderá haver outros espetáculos ou apresentações ocasionais:

- Espetáculo Natal da Academia (Dezembro 2025)
- Dance World Cup (Fevereiro)
- Art Without Borders (Março)
- All Dance Portugal - Santa Maria da Feira - (Férias da Páscoa)
- Espetáculo Anual da Academia (Abril)
- Festival Dance Kids (Maio)

7. A PORTELA DANCE informa que encerra nas interrupções letivas de Natal, Páscoa, Carnaval, Feriados Nacionais e Municipais e que as aulas não serão repostas.

8. O ano letivo da Academia será de 15 de setembro de 2025 a 18 de julho de 2026.

Artigo 5º **(Utilização do espaço)**

1. A Academia dispõe de dois estúdios de dança, duas casas de banho(masculino/feminino) e uma zona de vestiário.
2. A Escola não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados nos vestiários, sendo os mesmos da inteira responsabilidade do utilizador/aluno;
2. É proibida a utilização de telemóveis ou qualquer tipo de equipamento eletrónico durante as aulas.
3. É estritamente proibida a utilização de calçado de rua na sala de dança;
4. Por questões de segurança, os alunos não podem levar para as aulas relógios, anéis, colares, brincos ou outros acessórios.

Artigo 6º **(Segurança e Saúde)**

1. Nos termos previstos no Artigo 40o/2 da lei 5/2007 de 16 de Janeiro, o aluno/Encarregado de Educação assume a especial obrigação de se assegurar previamente de que não existem quaisquer contraindicações para a prática das atividades a frequentar na PORTELA DANCE, assinando para o efeito um termo de responsabilidade próprio.
2. Os alunos devem cumprir, com o máximo rigor, as regras da prática segura indicadas pelo professor. No caso de existência de qualquer tipo de sintomas de mau estar estes devem ser comunicados de imediato ao professor ou a qualquer funcionário da PORTELA DANCE.

Artigo 7º **(Competição)**

1. A PORTELA DANCE apresenta-se anualmente em várias competições nacionais e internacionais de dança, que são escolhidas pela direção conforme os objetivos estabelecidos para o ano decorrente.
2. Para entrar na vertente competitiva o aluno **tem de fazer pelo menos 2 estilos na academia (Contemporâneo e Jazz/Sapateado). O estilo Acro não está incluído, e é um complemento.**
2. A participação na vertente competitiva implica sempre que o objetivo será participar numa competição sendo que esta participação terá sempre encargos que serão suportados pelos encarregados de educação.
3. A vertente competitiva depreende que os alunos que a compõem são à partida tecnicamente mais competentes, demonstrando claras aptidões para a dança, mas também são alunos responsáveis e dedicados.

4. Os alunos que frequentam a vertente competitiva têm de se submeter a um maior número de aulas e as faltas quer às aulas técnicas quer aos ensaios só se podem justificar em caso de doença.

5. **As faltas são contabilizadas e poderão ser motivo para exclusão de algumas coreografias ou mesmo competições.** Tratando-se maioritariamente de coreografias de grupo, a falta de um aluno tem sempre implicações para todos os restantes membros do grupo.

6. Cabe à Direção da PORTELA DANCE decidir que tipo de coreografias serão trabalhadas em cada ano, bem como os alunos que participam em cada uma das coreografias.

7. Os alunos, apesar de poderem demonstrar quais as modalidades e categorias que gostariam de participar, não podem escolher que coreografias querem fazer pois essa decisão cabe sempre à Direção.

8. Dentro de um mesmo ensaio podem ser trabalhadas mais do que uma modalidade e mais do que uma categoria.

9. Cada competição tem custos de deslocação, alimentação e alguns deles estadia, que são assumidos por cada um dos alunos.

10. A roupa das competições (fato de treino e t-shirts) é entregue logo no início do ano e **pertence à Academia.** Em caso de desistência toda a roupa emprestada deve ser **devolvida nas mesmas condições**, no caso de extravio ou no caso de estragos irreparáveis, **será cobrado o valor do material.**

11. Em caso de desistência de participação **numa competição**, caso já tenha sido realizada a inscrição da mesma, **deverá realizar o reembolso à Academia.**

12. Os alunos têm de ter uma assiduidade e pontualidade acima da exigida normalmente dentro do âmbito da PORTELA DANCE, ou seja, no mínimo 90%. As faltas são um dos critérios para a inclusão ou exclusão das coreografias e competições.

Artigo 8º **(Alterações ao regulamento)**

1. A PORTELA DANCE ressalva-se o direito de efetuar alterações a este regulamento sem aviso prévio, assumindo a obrigação de as comunicar aos alunos/encarregados de educação.